



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA A ME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR !



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executivo@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Diretoria Municipal de Saúde, através de documentos constantes do Processo Administrativo protocolado sob nº 359/2017;

Considerando informação que a Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, é a única entidade credenciada até o momento e está devidamente habilitada, conforme defini as metas qualitativas e quantitativas no âmbito do modelo assistencial estabelecido para a execução de serviços hospital geral com assistência médico-hospitalar aos usuários do SUS, portadores de convênios e particulares;

Considerando que a Entidade é a única na comarca com referência hospitalar, para o município prestando assistência médico-hospitalar as pessoas enfermas, acidentadas e casos sociais nas áreas de clínica médica, cirúrgica, ginecologia e obstetrícia, pediatria e UTI adulto;

Considerando que a Entidade foi fundada e executa os serviços desde 1966, e que atua há cerca de 51 anos, cujo a finalidade e prestar atendimento assistência Médico-hospitalar aos enfermos que a ela procuram, se verifica em seu estatuto;

Considerando que a Entidade atende usuários no âmbito da Assistência Médico-hospitalar, conforme informação encaminhada pela referida Diretoria, onde os mesmos deverão ser atendidos sem descontinuidade da oferta e preservação dos vínculos já constituídos com a equipe da organização;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento da entidade na Diretoria Municipal de Saúde constante no processo e;

Considerando o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Determino a celebração do Termo de Colaboração com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA FÉ DO SUL, por DISPENSA DE CHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

- Estado de São Paulo -

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 -Fone/Fax (17) 3663.8700 CEP 15.785.000
- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -

PARTICIPE CURTA AME
PARA NOSSA CIDADE BRILHAR!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CLARA D'OESTE - SP

ADM: 2017-2020

pmsantaclara.executiva@hotmail.com / pmsc.rh@gmail.com

PÚBLICO, para a preservação das atividades desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

No mais, determino ainda que seja observados o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Santa Clara d'Oeste/SP, 29 de maio de 2017.



WAIR JACINTO ZAPELÃO
PREFEITO